# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE Câmpus Bagé

#### Curso de Engenharia Agronômica

#### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso de Engenharia Agronômica do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Bagé.

#### **CAPÍTULO I**

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso deEngenharia Agronômica, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As atividades curriculares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

#### CAPÍTULO II

# DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

- Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.
- § 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo aluno ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.
- § 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado / coordenação de curso.

#### Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

- I Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;
- II Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IFSul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;
- III Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento.
- IV Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;
- V Propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando uma formação acadêmica mais completa e fomentar a iniciação à pesquisa, ensino e extensão.

#### CAPÍTULO III

## DA NATUREZA E CÔMPUTO

- Art. 6º. São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso de Engenharia Agronômica.
- I Projetos e programas de pesquisa;
- II Atividades em programas e projetos de extensão;
- III Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- IV Atividades de monitorias em disciplinas de curso;
- V Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- VI Participação em cursos de curta duração;
- VII Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- VIII Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria:
- IX Organização ou ministração de cursos ou oficinas dentro da área de formação;
- X Estágio curricular não obrigatório.
- Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso de Engenharia Agronômica referencia-se nos seguintes cômputos parciais:

# I - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		Limite	
	Carga horária	Validável	Documento
	por atividade /	Máximo no	Comprobatório
		Curso	

Participação em Projetos de Iniciação Científica – PIBIC.	Totalidade da carga horária.	160 horas	
Participação em Projetos de extensão – PIIEX.	Totalidade da carga horária.	160 horas	
Participação em Projetos de Monitoria, remunerada ou voluntária.	Totalidade da carga horária.	160 horas	
Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza).	Totalidade da carga horária	160 horas	
Participação em eventos sem declaração de carga horária no certificado.	04 horas de AC para cada dia de participação comprovado	160 horas	
Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos.	Totalidade da carga horária cursada	60 horas	Atestado, certificado ou
Participação em cursos ou mini-cursos.	Totalidade da carga horária cursada	160 horas	diploma.
Participação ativa em grupos de estudo/pesquisa, sob a supervisão de professor responsável.	20 horas de AC para cada semestre comprovado	160 horas	
Publicação de trabalho científico em periódico indexado ou capítulos de livro.	Qualis igual ou superior a B3 - 20 AC por publicação; Qualis inferior a B3 – 10 AC por publicação; demais tipos de publicações – 5 AC por publicação	160 horas	

	Evento Estadual,	
	Regional,	
	Nacional e	
Publicação de resumo em evento	Internacional:	400.1
científico.	10AC por	160 horas
	publicação; evento	
	local: 05AC por	
	publicação.	
	05 horas de AC	
	para cada trabalho	
Participação em eventos científicos e	apresentado na	
tecnológicos com apresentação de	forma de banner;	160 haraa
trabalho: Congressos, seminários,	10 horas de AC	160 horas
simpósios, etc.	para cada trabalho	
	apresentado na	
	forma de oral.	
Participação efetiva na organização de	20 horas de AC	
eventos: exposições e seminários,	para cada	160 horas
simpósios, ciclos de palestras de	atividade	160 noras
caráter acadêmico.	comprovada	
Atividades desenvolvidas no âmbito de	20 horas de AC	
ações de difusão cultural (realização de	para cada	160 horas
eventos ou produções artísticas e	atividade	100 110103
culturais) e ações comunitárias.	comprovada	
	10 horas de AC	
Participação em órgãos colegiados,	para cada	40 horas
conselhos e representações do IFSul.	semestre	TO HOIGS
	comprovado	
Participação em comitês ou comissões	05 horas de AC	
de trabalhos e em entidades estudantis	para cada	20 horas
como membro de diretoria.	semestre	
	comprovado	
Estágio não obrigatório realizado na	Totalidade da	160 horas
área.	carga horária	
Apresentação de palestras, seminários	10 horas de AC	160 horas
ou oficinas técnicas.	para cada	

	atividade		
	comprovada		
	20 horas de AC		
Premiações em eventos na área.	para cada prêmio	160 horas	
	comprovado		

# **CAPÍTULO IV**DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do 1º período do curso, perfazendo um total de 345 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso. Propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando uma formação acadêmica mais completa e fomentar a iniciação à pesquisa, ensino e extensão.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10°. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à secretaria do Curso de Engenharia Agronômica a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11º. A coordenadoria de curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento, ouvido o colegiado/coordenadoria de curso.

§ 1º A análise da documentação comprobatória de atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada ao término de cada período letivo, em reunião do colegiado/coordenadoria do curso, culminando em ata

- contendo a listagem de atividades e cômputos de cargas horárias cumpridas por cada estudante.
- § 2º Após a análise, a documentação comprobatória bem como a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pelo coordenador de curso ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus para lançamento e arquivamento.

# **CAPÍTULO V**

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 12º. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso serão avaliadas, para efeito de aproveitamento, pelo coordenador do curso.
- Art.13°. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.